

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2020.
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87613204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Jose Arno Ferrari**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Tranquilo Ross, nº 10, Centro, na cidade de Rodeio Bonito - RS, portador do CPF sob nº 130.129.780-20, da RG nº 2016753903-SJS-RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Elio Machado - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida do Comércio, cidade de Rodeio Bonito - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 97.241.608/0001-40, representada neste ato pelo Sr. Elio Machado, residente na cidade de Rodeio Bonito - RS, portador do CPF inscrito sob o nº. 483.283.240-91, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, aditar o Contrato nº 08/2020, de fornecimento de Gêneros Alimentícios e Gás Butano para a Merenda escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Rodeio Bonito - RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira – Da Vigência: O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar até 30 de setembro de 2020, o prazo de vigência do Contrato nº 08/2020, celebrado na data de 06 de fevereiro de 2020, para o fornecimento de Gêneros Alimentícios e Gás Butano para a Merenda escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Rodeio Bonito – RS.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo de que trata esta cláusula, é motivada pela suspensão das aulas presenciais na rede municipal de ensino, conforme decretos municipais de estado de calamidade pública, em consequência da pandemia da COVID-19.

Cláusula Segunda – Das Disposições Gerais: Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 08/2020 ora aditado, que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, em 31 de julho de 2020.

José Arno Ferrari
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Elio Machado - ME
CONTRATADA

Testemunhas: 1º _____

2º _____

De acordo em data supra
Assessoria jurídica.